



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/06/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de junho de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“12.11.02 - ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - ISENÇÃO DE TARIFAS NO ÂMBITO DA COVID-19 - ISENÇÃO DE FATURAÇÃO DE ÁGUA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

Presente o despacho de Isenção do pagamento da faturação de água, referente aos meses de abril e maio de dois mil e vinte, do seguinte teor:-----

“Considerando o momento absolutamente excepcional e os imensos desafios que a pandemia do COVID-dezanove exige;-----

Considerando que, os tempos excecionais que estamos a viver exigem de todos responsabilidade, mas também medidas que minimizem os impactos negativos de uma contenção generalizada na circulação de pessoas, com efeitos no comércio local e na economia das famílias;-----

Considerando que, com a absoluta necessidade de preservação do tecido empresarial como salvaguarda à atividade económica concelhia e empregabilidade e, de apoiar quem é forçado a encerrar a atividade, mas também a incentivar e apoiar quem é essencial que continue a manter o abastecimento à nossa população, a Câmara Municipal em sua reunião de treze de abril de dois mil e vinte, deliberou proceder a diversas medidas, entre as quais a isenção a todos os consumidores do pagamento da faturação da água, referente aos meses de abril e maio de dois mil e vinte, exceto às IPSS que será até final do ano de dois mil e vinte;-----

Considerando que, aquando da emissão da faturação de água, relativa àquele período, surgiu a dúvidas se os consumidores Municípios de Sátão e Mangualde, estavam também isentos;-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Assim, atento à urgente situação, uma vez que a AIRC aguardar por parte desta Autarquia, a resposta ao assunto atrás mencionado, para proceder à alteração do programa informático, **DETERMINO QUE:**-----

- Isenção do pagamento da faturação da água, referente aos meses de abril e maio de dois mil e vinte, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de treze de abril de dois mil e vinte e ratificada em sessão da Assembleia Municipal de oito de maio de dois mil e vinte, não se aplica aos consumidores "Município de Sátão" e "Município de Mangualde";-----

- Estas medidas supramencionadas, poderão ser prorrogadas ou adaptadas, de acordo com a avaliação da situação a cada momento;-----

- Este Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal na primeira reunião de ambos os órgãos, realizada após este Despacho."-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,